



*Auton: Luiz de S. Carvalho  
Proj Lei = 62/48  
Processo: 293/48*

*Revogado pela Lei 369*

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

C Ó P I A

LEI Nº 35

De 23 de dezembro de 1948

Dá nova redação à Tabela nº 8, da Lei nº 19, de 18 de novembro de 1936, dispondo sôbre lançamento, e época de cobrança de diferença de Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar, no exercício de 1949.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 21 de Dezembro de 1948, promulga a seguinte lei :

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação a Tabela nº 8, da Lei nº 19, de 18 de novembro de 1936 :-

" T A B E L A N º 8

1 - Prédio de valor locativo até Cr\$240,00	Cr\$14,00
2 - Idem até Cr\$600,00	Cr\$28,00
3 - Idem até Cr\$1.200,00 (inclusive)	Cr\$40,00
4 - Idem até de mais de Cr\$1.200,00	Cr\$48,00".

Artigo 2º - O lançamento da Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar será feito sôbre a base do valor locativo considerado para o lançamento da mesma Taxa no exercício de 1948.-

Parágrafo único - A cobrança da diferença de Taxa de Remoção de Lixo Domiciliar, decorrente da presente lei, será cobrada no exercício de 1949, no mês de junho .-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1949, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 23 (vinte e três de Dezembro de 1948 (mil, novecentos e quarenta e oito).

(a) ENGº JOSÉ DOS SANTOS  
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.-

(a) DR. CANDIDO DE BARROS  
-Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal-